

**CONTRATO
DE
LOCAÇÃO**

KING

RENT A CAR

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este contrato de locação de veículos tem como partes a empresa **KING AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Av. Fernando Ferrari 3505, Bairro Jabour, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.326.594/0001-81, doravante identificada como **LOCADORA** e a Pessoa Física ou Jurídica identificada no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**, doravante denominada **CLIENTE**. Ambos se comprometem neste ato a cumprir e observar todas as condições estipuladas neste contrato.
- 1.2. O **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** é o documento emitido pela **LOCADORA** no ato da contratação do aluguel no qual constam as informações referentes à identificação dos contratantes, tipo de veículo, valores das tarifas e serviços, prazo, devolução, condutores, condições da proteção, condições de pagamento, filial emissora do contrato e local de retorno.
- 1.3. O **CONDUTOR** é a pessoa habilitada pelo titular do veículo para a condução do mesmo. Pode ou não ser a pessoa física titular do contrato. Quando o **CONDUTOR** e o **CLIENTE** são pessoas diferentes, o primeiro é, para efeitos da lei, preposto do segundo, e solidário em qualquer reparação de dano que venha a ocorrer. Um contrato de aluguel pode ter mais de um **CONDUTOR**, desde que cadastrado previamente junto à **LOCADORA**.

1.4. São partes complementares deste contrato o **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS ACEITAS** e o **CHECK-LIST**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a locação de veículos de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA** pelo **CLIENTE**, exclusivamente em território nacional, por prazo determinado, nos termos fixados neste contrato e no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ALUGAR UM VEÍCULO

3.1. Para alugar um veículo, o **CLIENTE** deverá preencher as seguintes condições:

3.1.1. No caso de Pessoa Física: ser maior de 21 anos; possuir carteira de motorista com mais de 2 anos de expedição, ou apresentar **CONDUTOR** que o tenha; estar em plenas condições de celebrar o contrato e conduzir o veículo; ter o cadastro aprovado pela **LOCADORA**.

3.1.2. No caso de Pessoa Jurídica: ter o cadastro aprovado pela **LOCADORA**; apresentar

correspondência autorizando o **CONDUTOR** a retirar o veículo.

4. DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

- 4.1. O veículo locado pelo **CLIENTE** deverá ser utilizado apenas dentro do território nacional, de forma zelosa, respeitando às leis e aos bons costumes. O veículo somente poderá trafegar em vias de rodagem com condições adequadas ao tráfego.
- 4.2. Em hipótese alguma, o veículo poderá ser utilizado para:
 - 4.2.1. participar de corridas, testes, “rallyes”, “rachas”, “pegas” ou qualquer tipo de demonstração que acarrete perigo para a vida das pessoas ou que leve a uma deteriorização mecânica precoce do veículo locado.
 - 4.2.2. transportar pessoas ou bens que excedam a carga útil e a capacidade do veículo.
 - 4.2.3. rebocar outro veículo.
 - 4.2.4. servir de meio para treinamentos de direção.
 - 4.2.5. transportar materiais químicos, inflamáveis e explosivos.
 - 4.2.6. trafegar em dunas e praias.
 - 4.2.7. praticar qualquer ato ilícito.
 - 4.2.8. atravessar ruas e locais alagados.

4.2.9. transporte por aplicativo, como UBER, 99 e outros, salvo expressa autorização da **LOCADORA**.

5. DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DO PREÇO

5.1. O prazo da locação é ajustado no momento da contratação da locação e fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.2. O prazo de entrega do veículo poderá ser prorrogado apenas com o consentimento expresso da **LOCADORA**. Nestes casos, as cláusulas deste contrato continuam vigentes até a entrega do veículo, estando o **CLIENTE** sujeito às adaptações de tarifa aplicáveis ao caso, respeitado o limite de valor da tarifa balcão vigente ao tempo da prorrogação.

5.2.1.A prorrogação de locações deverá ser comunicada pelo **CLIENTE** à **LOCADORA** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** (especificado no respectivo campo do **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**) e comparecer pessoalmente na mesma loja de retirada do **VEÍCULO**, até a data original prevista para devolução do **VEÍCULO**, para assinatura da prorrogação.

5.3. O preço final da locação é apurado no fechamento do contrato ou no momento de uma eventual rescisão de contrato. Ele é compreendido pela soma apurada dos seguintes itens:

5.3.1. **Diária de locação**: Valor estabelecido na abertura do contrato para cada diária de locação, multiplicado pelo número de diárias utilizadas pelo cliente. Tal valor fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Cada diária possui 24 horas, contadas a partir da retirada do veículo. Existe uma tolerância de 1 hora na diária sem cobrança de hora-extra.

5.3.2. **Hora-extra**: Valor cobrado pelas horas que excedem o período convencionado para a locação. O valor de cada hora-extra corresponde ao valor de 1/6 da diária convencionada.

5.3.3. **Proteção contra riscos**: Valor cobrado pela contratação dos tipos de proteção oferecidos na abertura do contrato, multiplicado pelo número de diárias de proteção utilizadas. O tipo de proteção contratada e o seu valor ficam registrados no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Cada diária de proteção possui 24 horas, contadas a partir da abertura do contrato, e são renovadas automaticamente a cada período utilizado. Não há tolerância de

horário na cobrança de proteção contra riscos.

5.3.4. **Quilometragem excedente:** Valor cobrado pela quilometragem rodada que exceder a quantidade contratada. O valor do quilômetro excedente é estabelecido de acordo com a tabela de preços do balcão e fica registrada no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Caso haja qualquer sinal de violação do hodômetro/velocímetro do veículo, será cobrado o valor correspondente a 200 quilômetros excedentes por dia de contrato, contados a partir da data de abertura do mesmo.

5.3.5. **Retirada e/ou Devolução especial:** Valor cobrado caso o **CLIENTE** retire ou devolva o veículo, voluntária ou involuntariamente, em local diferente do da loja contratada. O valor da devolução especial fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.3.6. **Condutor adicional:** Valor cobrado por dia de locação no caso do **CLIENTE** habilitar terceiro para conduzir o veículo. Cada condutor adicional gera uma taxa. O valor da diária de condutor adicional fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.3.7. **Serviço de motorista:** Valor cobrado pela diária de motorista,

caso contratado. Cada diária possui 8 horas trabalhadas por dia. Caso seja ultrapassado tal limite, será cobrado o valor de $\frac{1}{4}$ da diária de motorista a cada hora-extra iniciada.

Taxa de administração: Valor percentual cobrado sobre os itens do preço. É cobrado 10% nos casos de retirada de veículo nas agências, nos balcões de aeroportos e em outros locais previamente acordados e constantes no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.4. O **CLIENTE** também se comprometerá a ressarcir a **LOCADORA** nos seguintes casos:

5.4.1. **Devolução de veículo com o tanque incompleto:** O veículo deve ser devolvido pelo **CLIENTE** com tanque de combustível cheio. Caso não o seja, será cobrada do **CLIENTE** a fração faltante de combustível do veículo, de acordo com tabela própria da **LOCADORA**. A fração do tanque é estimada em oitavos e o valor do combustível da tabela da locadora corresponde a aproximadamente uma vez e meia o valor da média praticada no mercado.

5.4.2. **Devolução de veículo sujo:** O veículo deve ser devolvido limpo. Caso o veículo seja devolvido sujo ou com odor, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem extra, definida a

critério da **LOCADORA**, de acordo com o estado do veículo. É estritamente proibido fumar no interior do veículo.

- 5.4.3. **Perda/inutilização de documento ou chave do veículo:** Caso o veículo venha a ser devolvido sem o documento original ou tenha ocorrido a perda da chave de ignição, o **CLIENTE** ressarcirá à **LOCADORA** o valor da despesa gerada para aquisição de novos documentos/chaves, acrescido de 20% e o valor correspondente a 2 (duas) diárias de locação.
- 5.4.4. **Infrações de trânsito:** Caso o **CLIENTE** venha a cometer alguma infração de trânsito com o veículo alugado, deverá o mesmo ressarcir à **LOCADORA** o valor da multa, acrescido de 20%. Caso o **CLIENTE** receba em seu domicílio a multa com o seu nome, deverá o mesmo apenas pagá-la, sem ter que ressarcir qualquer quantia à **LOCADORA**.
- 5.4.5. **Reboque excedente:** Caso ocorra algum acidente com o veículo, o **CLIENTE** ficará responsável por reembolsar a **LOCADORA** pelo valor pago ao guincho, quando o mesmo exceder 100 quilômetros.
- 5.4.6. **Danos a acessórios e pára-brisa:** Caso ocorra qualquer tipo de avaria ou furto de acessórios ou pára-brisa do veículo, o **CLIENTE**

ressarcirá a **LOCADORA** no valor de reposição do mesmo. Tais itens não são cobertos por qualquer proteção de risco.

5.4.7. **Indenização de Sinistros:** Caso ocorra roubo, furto, incêndio ou colisão com o veículo, o **CLIENTE** deverá ressarcir todas as despesas de conserto, médicas, indenizações e multas arcadas ou imputadas à **LOCADORA**, exceto àquelas despesas cobertas por uma das proteções de risco contratadas na abertura do contrato, conforme item 12.1.

5.4.8. **Lucros cessantes:** O **CLIENTE** ressarcirá a **LOCADORA** no valor da diária de locação multiplicada pelo período em que o veículo ficar indisponível para locação, ocasionado por furto, roubo, incêndio ou colisão, limitado ao período de 90 dias.

5.4.9. **Apreensão do Veículo:** O **CLIENTE** deverá ressarcir à **LOCADORA** todas as despesas de serviços profissionais de advogados e despachantes para liberação do carro alugado, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes.

5.4.10. **No Show:** Caso o **CLIENTE** não compareça no local e data acordados no ato da reserva, a mesma será cancelada e será cobrado o valor de 1 (uma) diária do grupo do veículo reservado,

conforme tarifa balcão. Caso haja o prévio cancelamento da reserva, o mesmo só não ensejará a cobrança desta taxa se for feita com pelo menos 3 horas de antecedência da retirada do veículo. A cobrança do *No-Show* será efetuada no cartão de crédito indicado pelo **CLIENTE**.

5.4.11. **Danos causados por desgaste excessivo ou mau uso**: Caso o veículo apresente desgaste excessivo de um de seus componentes devido às condições de rodagem ou mau uso, apurado de acordo com as recomendações do manual do veículo, o **CLIENTE** ressarcirá a **LOCADORA** o valor do componente trocado na proporção de vida útil perdida (inclusive pneus, correias, pastilhas de freio, etc).

5.4.12. **Reembolso de pedágios free-flow**: Caso o cliente utilize rodovias com sistema de pedágio free-flow e não realize o pagamento do mesmo junto à concessionária da rodovia, o cliente deverá ressarcir todos os valores cobrados à **LOCADORA**, inclusive multas e juros decorrentes de tal cobrança, acrescidos de 10% de taxa de administração.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

6.1. O veículo deve ser retirado e devolvido pelo **CLIENTE** em um dos pontos de

atendimento da **LOCADORA** em horário de funcionamento da mesma, salvo se for acordado no ato de locação a devolução em horário diferido ou for contratado o serviço de devolução especial. Tais itens, se contratados, devem constar no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

- 6.2. O **CLIENTE** que optar por utilizar a **DEVOLUÇÃO EXPRESSA**, mediante prévio agendamento e confirmação da **LOCADORA**, desde já concorda com o ressarcimento de quaisquer danos apurados no veículo e cobranças de multas e despesas de estacionamento lançadas em contrato, sendo dispensada a assinatura do mesmo no **CHECKLIST** de devolução.
- 6.3. Caso o veículo seja devolvido em condições de limpeza que impossibilitem a identificação de danos e avarias no momento da devolução, o **CLIENTE** desde já concorda com a realização de um novo **CHECK-LIST** pela **LOCADORA** para conferência e eventual cobrança de avarias.
- 6.4. A devolução antecipada do veículo, antes do prazo acordado em contrato, não ensejará nenhum direito à devolução de valores da **LOCADORA** para o **CLIENTE**.

7. DA LOCAÇÃO DO GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS

- 7.1. O GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS é entregue ao **CLIENTE**, mediante solicitação expressa deste, em perfeitas condições de uso e funcionamento. A diária GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS é de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a partir da 25^a hora, será cobrada uma nova diária.
- 7.2. O **CLIENTE** é responsável pela sua guarda e conservação, assumindo a responsabilidade de ressarcir a locadora em quaisquer danos causados ao equipamento. As proteções contra riscos contratadas não cobrem qualquer tipo de dano, roubo ou furto do equipamento.
- 7.3. A responsabilidade da **LOCADORA** abrange apenas ao funcionamento do equipamento. Ela não abrange qualquer responsabilidade sobre os roteiros, mapas ou informações fornecidas pelo GPS
- 7.4. Em caso de perda ou inutilização do GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS, o **CLIENTE** ressarcirá a locadora no seu valor de reposição (cotação do mesmo modelo novo ou quando não houver, semelhante) acrescido de 10% de taxa administrativa.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O **CLIENTE** reconhece e se compromete a pagar pontualmente todos os débitos resultantes da locação. A **LOCADORA**

fica desde já autorizada a cobrar diretamente, através de bancos, ou debitar em cartão, por meio de assinatura em arquivo, todas as despesas geradas na locação, ainda que apuradas após o fechamento do mesmo, incluindo despesas com multas, sinistros, guincho, perda de propriedade, danos ao veículo, combustível e outros.

- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado no momento do fechamento do contrato, nas modalidades oferecidas pela **LOCADORA**. No entanto, a **LOCADORA** poderá confirmar o valor da PRÉ-AUTORIZAÇÃO do cartão de crédito antes mesmo do fechamento do contrato a fim de garantir o ressarcimento de eventuais multas e danos causados ao veículo.
- 8.3. Caso haja acerto prévio entre **CLIENTE** e **LOCADORA** para pagamento em data diferente, o mesmo, para ter validade deverá constar no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.
- 8.4. Na abertura do contrato, será exigida uma pré-autorização no cartão de crédito, no valor definido pela **LOCADORA**. Tal valor pode variar de acordo com a PROTEÇÃO contratada. Após o fechamento do contrato e a quitação de todos os débitos gerados pela locação, a pré-autorização é cancelada.
- 8.5. Caso o cliente deixe de efetuar o pagamento de qualquer um dos itens que compõem o preço na data acordada, a **LOCADORA** poderá, a seu critério e sem

prévio aviso ao **CLIENTE**, inscrever em protesto o título não pago, bem como enviar o nome do **CLIENTE** para o Serviço de Proteção ao Crédito.

9. DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

- 9.1. A **LOCADORA** é responsável por entregar ao **CLIENTE** o veículo conforme solicitado, limpo, com o tanque cheio e em condições de funcionamento e segurança satisfatórias.
- 9.2. A reserva feita pelo **CLIENTE** deve ser garantida pela **LOCADORA** até uma hora depois do horário previsto para retirada do veículo.
- 9.3. Caso ocorra qualquer evento que impossibilite a **LOCADORA** de atender o **CLIENTE** de acordo com os requisitos especificados na reserva, a **LOCADORA** deve atender a reserva com um veículo de categoria igual ou superior, sem custo adicional, até que o veículo da categoria reservada se torne disponível. Tão logo ele se torne disponível, a **LOCADORA** deve comunicar o **CLIENTE** para efetuar a troca imediata. Caso o **CLIENTE** não venha até a **LOCADORA** no horário combinado para efetuar a troca do veículo, as diárias a partir daquela data serão enquadradas na categoria do veículo utilizado pelo cliente.
- 9.4. Ocorrendo defeito ou pane mecânica, advinda do uso normal do veículo pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** deve substituir

o veículo sem ônus para o cliente. Os seguintes casos devem ser observados:

- 9.4.1. Quando o defeito não impedir a rodagem do veículo e não colocar em risco a integridade dos ocupantes e do próprio veículo, o **CLIENTE** deve levar o veículo até a uma agência mais próxima para efetuar a troca.
- 9.4.2. Quando o defeito impossibilitar a rodagem do veículo ou colocar em risco a integridade dos ocupantes e do próprio veículo, o **CLIENTE** deve acionar a assistência 24h fornecida pela **LOCADORA** para que o veículo possa ser rebocado para a agência mais próxima ou uma concessionária, caso a agência esteja distante. Neste caso, a **LOCADORA** providenciará os meios de transportes adequados para que o **CLIENTE** seja levado até a agência mais próxima, ou levará um veículo novo até o lugar da pane para efetuar a substituição.
- 9.4.3. Caso ocorra defeito por acidente ou por mau uso do veículo, o **CLIENTE** terá apenas o direito de reboque para distâncias até 100 quilômetros. Acima deste limite, o **CLIENTE** arcará com todos os custos de remoção.
- 9.4.4. Caso ocorra o acionamento desnecessário da assistência 24h, como em caso de falta de

combustível, o **CLIENTE** arcará com todos os custos da assistência.

9.4.5. A **LOCADORA** não efetuará a substituição do veículo em caso de furto, roubo, incêndio, colisão causada pelo **LOCATÁRIO**, apropriação indébita ou apreensão por autoridades.

10. DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

10.1. O **CLIENTE** é responsável pela guarda e zelo do veículo, a partir do momento do recebimento do mesmo até a devolução e fechamento do contrato, devendo utilizá-lo apenas em estradas de rodagem com condições adequadas, dentro do território nacional.

10.2. O pagamento deve ser efetuado pontualmente pelo **CLIENTE**, de acordo com a modalidade estabelecida no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

10.3. O veículo deve ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue ao cliente

10.4. O **CLIENTE** é responsável cível e criminalmente por todo e qualquer dano decorrente do uso do veículo locado. Também é responsável por qualquer ônus causado pela transferência ou empréstimo do veículo alugado, ainda que tenha a anuência da **LOCADORA** para tal.

- 10.5. O **CLIENTE** deve fornecer, no ato da locação, a sua carteira de identidade ou passaporte (em caso de estrangeiros), CPF e carteira de motorista do condutor, para que as mesmas sejam cadastradas e arquivadas através de fotocópia e/ou escaneamento.
- 10.6. O **CLIENTE** deve prestar corretamente todas as informações solicitadas pela **LOCADORA**, verificando a correção das mesmas no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** antes de retirar o veículo. Caso haja algum erro, deve solicitar à **LOCADORA** a retificação no ato. Caso contrário, estará concordando com todas aquelas informações descritas.
- 10.7. O **CLIENTE** assume total responsabilidade pela informação do nome do condutor do veículo. Caso ocorra a substituição de condutor no decorrer do contrato, o **CLIENTE** também fica obrigado a informar imediatamente à **LOCADORA** o nome do novo condutor. Caso não o seja, o **CLIENTE** assume a total responsabilidade de qualquer dano material ou moral causado pela indicação errônea do condutor do veículo em casos de multa.
- 10.8. O **CLIENTE** deve comunicar imediatamente à **LOCADORA** em caso de pane ou sinistro do veículo, não podendo efetuar qualquer tipo de serviço ou reparo no veículo sem a prévia autorização da **LOCADORA**. Caso haja

despesas não autorizadas, estas não serão reembolsáveis.

10.9. O **CLIENTE** deve devolver o veículo na data, hora e local ajustado na abertura do contrato. Tais informações constam no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Se ocorrer um atraso de mais de 24 horas sem prévia comunicação pelo **CLIENTE** e anuência POR ESCRITO da **LOCADORA**, ficará caracterizado a **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** do veículo, estando o **CLIENTE** sujeito a todas as sanções penais e civis decorrentes do tipo, devendo arcar ainda com todas as despesas judiciais e administrativas advindas do fato, inclusive lucros cessantes.

11. DAS MULTAS

11.1. Caso a **LOCADORA** receba uma notificação de infração do veículo alugado, a mesma desde já fica autorizada pelo **CLIENTE** a informar o nome do condutor do contrato ao órgão competente, recolhendo as informações prestadas na abertura do contrato de locação, para efeitos de cobrança e pontuação em carteira. Para tanto, o **CLIENTE** nomeia e constitui sua bastante procuradora a **LOCADORA** para o fim específico de atender à resolução 72/98 do CONTRAN, ficando a **LOCADORA** autorizada a assinar, em nome deste, o campo correspondente à

assinatura de condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de multas de trânsito.

- 11.2. A veracidade das informações constantes no contrato é de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**, devendo o mesmo arcar com quaisquer danos provocados por informações incorretas.
- 11.3. O **CLIENTE** é responsável pelo pagamento de qualquer multa decorrente de infração de trânsito praticada no período de locação, **INCLUSIVE AQUELAS ORIUNDAS DE INFRAÇÃO AO RODÍZIO DE VEÍCULOS.** A **LOCADORA** efetuará a cobrança ao cliente em cartão de crédito ou em outro meio de pagamento convencionado assim que a **LOCADORA** receber a NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO por parte do órgão AUTUADOR. A **LOCADORA** fica desde já autorizada a realizar cobrança no cartão de crédito do **CLIENTE**, por meio de assinatura em arquivo, mesmo que não consiga avisá-lo previamente da cobrança.
- 11.4. O **CLIENTE** poderá recorrer das multas de trânsito diretamente junto ao órgão competente, a seu critério e às suas expensas. Para isto, deverá comunicar ao setor administrativo da **LOCADORA** a intenção de fazê-lo. Ainda assim, a **LOCADORA** efetuará o recolhimento da multa e cobrará do **CLIENTE** a quantia estabelecida no item 5.4.4. Caso o recurso seja julgado procedente, o

Cliente deverá apresentar ao órgão competente a cópia da guia de recolhimento da multa efetuada pela **LOCADORA**, para obter a sua restituição.

11.5. A **LOCADORA** não se responsabilizará por qualquer perda de prazo de recurso pelo **CLIENTE** advinda de atraso na entrega da notificação ou de atraso na comunicação da multa, por qualquer que seja o motivo.

11.6. A restrição de circulação de veículos na Cidade de São Paulo (RODÍZIO) se dá de 07:00 às 10:00 e das 17:00 às 20:00 na área que abrange o centro expandido, de acordo com o final da placa e dia da semana abaixo:

Final 1 e 2 – Restrito 2^a- feira

Final 3 e 4 – Restrito 3^a- feira

Final 5 e 6 – Restrito 4^a- feira

Final 7 e 8 – Restrito 5^a- feira

Final 9 e 0 – Restrito 6^a- feira

12. DAS PROTEÇÕES CONTRA RISCOS

12.1. No ato da contratação da locação do veículo, o **CLIENTE** poderá contratar também uma das proteções abaixo discriminadas, mediante pagamento de taxa diária, conforme tarifa disponibilizada no balcão ou constante em contrato e descritas no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE**

VEÍCULO. Os tipos de proteção e suas coberturas são:

12.1.1. Proteção Parcial (PDW):

Cobertura de risco parcial do veículo em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatório a co-participação do **CLIENTE** em valor pré-estabelecido no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DO VEÍCULO**. Caso não haja tal especificação, a co-participação será de 10% do valor do veículo locado 0 km nos casos de colisão e 20% do valor do veículo locado 0 km nos casos de furto, roubo, incêndio e perda total, INDEPENDENTE DE CULPA.

12.1.2. Proteção Especial (LDW):

Cobertura de risco total do carro em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatória a co-participação do **CLIENTE** em valor pré-estabelecido no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DO VEÍCULO**. Caso não haja tal especificação, a co-participação será de em 5% do valor do veículo locado 0 km, INDEPENDENTE DE CULPA.

12.1.3. Proteção Estendida (ALI):

Cobertura de danos pessoais e materiais a terceiros envolvidos em acidente provocado pelo veículo locado, até o limite de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), sendo obrigatória a co-participação do **CLIENTE** em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- 12.2. A critério da **LOCADORA**, a cobrança da co-participação poderá ser menor do que a estabelecida nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 nos casos em que o valor dos reparos e custos forem menores que o valor estabelecido.
- 12.3. A Proteção Estendida (ALI) não pode ser contratada isoladamente, devendo sempre ser contratada junto da Proteção Parcial ou da Proteção Especial.
- 12.4. Nenhuma das modalidades acima inclui proteção a danos em pára-brisas, acessórios, rodas, pneumáticos, chaves e documentos, danos morais e corporais causados à terceiros. O valor do veículo 0 km deverá ser apurado diretamente no site da montadora, com todos os acessórios inclusos.
- 12.5. Em caso de sinistro com o veículo alugado, o **CLIENTE** deverá comunicar o fato a **LOCADORA** o mais breve possível, bem como preencher o **AVISO DE SINISTRO INTERNO**, especificando as condições em que ele ocorreu. Deverá também apresentar em 48 horas o comprovante de emissão de boletim de ocorrência e, quando houver vítimas, o comprovante de emissão de laudo pericial. O cliente terá um prazo de 10 dias corridos para apresentar à **LOCADORA** a cópia dos originais destes documentos.

- 12.6. O **CLIENTE** também deverá prestar todas as informações solicitadas pela **LOCADORA** para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao sinistro ocorrido.
- 12.7. Caso o **CLIENTE** venha a incorrer em alguma condição de perda de proteção elencada no item 13, o mesmo arcará com todos e quaisquer despesas provocadas pelo uso e guarda do veículo, inclusive perante terceiros prejudicados, tanto sob a forma judicial quanto extrajudicial.
- 12.8. Para fins de aplicação da PROTEÇÃO CONTRA RISCOS e apuração do valor da co-participação, será considerada perda total quando o orçamento do conserto do veículo ultrapassar 50% do valor do veículo novo 0 km.
- 12.9. No caso de o **CLIENTE** optar por utilizar seguro individual privado e/ou de cartão de crédito com cobertura de perdas e danos para locação de veículos, o **CLIENTE** ressarcirá a **LOCADORA** por quaisquer danos causados ao **VEÍCULO**, incluindo perda de partes ou acessórios do **VEÍCULO** bem como roubo, furto, colisão, incêndio acidental, explosão ou causas naturais se o **VEÍCULO** for furtado, roubado ou avariado, bem como por danos causados a terceiros, seus veículos e ocupantes, inclusive responsabilidade civil, indenizações, entre outros. Após o recebimento dos valores mencionados acima, a **LOCADORA** fornecerá ao **CLIENTE** os documentos necessários para que o

CLIENTE possa solicitar reembolso junto a sua seguradora e/ou operadora de cartão de crédito.

12.10. As proteções não constituem seguro, mas um acordo oferecido pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, pelo qual ela assume a responsabilidade sobre o pagamento dos valores que excederem a co-participação definida nas cláusulas acima.

12.11. A assunção de responsabilidade de terceiro em caso de colisão não exime o **CLIENTE** do pagamento da co-participação.

12.12. Em caso de UPGRADE DE CATEGORIA DE VEÍCULO, os valores das co-participações em casos de sinistros serão os correspondentes ao grupo do **VEÍCULO** efetivamente disponibilizado ao **CLIENTE**.

13. DA PERDA DA PROTEÇÃO

13.1. Ocorrerá a perda da proteção contratada nos casos onde ficar constatado:

13.1.1. O **DOLO** por parte do **CONDUTOR** do veículo em caso de sinistro com o veículo ou o uso inadequado do veículo, caracterizado pela transgressão das regras de utilização do item 4.2 deste contrato.

13.1.2. A **CULPA GRAVE** do **CONDUTOR** do veículo locado, caracterizado

pela transgressão das normas de trânsito vigentes no Brasil.

- 13.1.3. A NEGLIGÊNCIA na guarda e no uso do veículo, inclusive nos casos em que o veículo é estacionado em local ermo ou com as portas destravadas ou vidros abertos.
- 13.1.4. A Falta de colaboração do **CLIENTE** em prestar as devidas informações para a **LOCADORA** em caso de sinistro, bem como a falta de apresentação de cópia de Boletim de Ocorrência e Laudo pericial (quando for o caso) nos prazos estabelecidos no item 12.4 deste contrato.
- 13.1.5. O empréstimo do veículo para condutor sem autorização no contrato ou sem autorização prévia e por escrito da **LOCADORA**.
- 13.1.6. A negligência do **CONDUTOR** em não observar os sinais de problemas mecânicos do veículo e continuar a rodar com o mesmo.
- 13.1.7. A apropriação indébita do veículo, caracterizada pela transgressão do item 10.9 deste contrato.
- 13.1.8. O uso do veículo por condutor alcoolizado ou que tenha feito uso de qualquer tipo de entorpecente.
- 13.1.9. A recusa em se submeter ao teste do bafômetro pela autoridade policial.

14. DO RASTREAMENTO POR GPS E SEUS EFEITOS

14.1. O condutor fica desde já ciente que o veículo locado poderá conter dispositivo de rastreamento por GPS; e que as informações coletadas por tal sistema serão de propriedade da **LOCADORA**. Tais informações, a critério da **LOCADORA**, poderão ser usadas para a aplicação das penalidades e da perda da proteção previstas neste contrato.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato será rescindido de pleno direito em caso de infringência de qualquer de suas cláusulas, independente de notificação extra-judicial ou judicial, salvo nos casos onde haja a expressa concordância das partes em realizar ajustes no contrato.

15.2. Ocorrendo a hipótese do item 15.1, a **LOCADORA** procederá a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isso enseje qualquer direito de retenção ou ação judicial por parte do **CLIENTE**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O **CLIENTE** concorda que a sua assinatura no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** implica a ciência e plena adesão por si, seus herdeiros e/ou sucessores às cláusulas

do presente contrato, de que teve amplo acesso e conhecimento.

16.2. O **CLIENTE** reconhece que as responsabilidades da **LOCADORA** pelo pagamento de indenizações limitam-se àquelas contratualmente ajustadas, cabendo ao **CLIENTE** arcar com os ônus financeiros que dela excederem, seja em juízo ou extrajudicialmente. Inexiste **SOLIDARIEDADE** contratual ou legal entre a **LOCADORA** e o **CLIENTE**, nos termos do art. 265 do Código Civil Brasileiro.

16.3. Os direitos decorrentes da presente contratação, no que se refere ao **CLIENTE**, são totalmente intransferíveis.

16.4. A **LOCADORA** não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor deixado no carro na devolução do mesmo.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As informações coletadas no cadastro do **CLIENTE** são necessárias para identificação das reservas e execução do Contrato entre o **CLIENTE** e a **LOCADORA**, e serão utilizadas somente para tais finalidades.

17.2. As informações coletadas também serão utilizadas pela **LOCADORA** para análise das informações financeiras do titular dos dados, com objetivo de prevenir fraudes e outros riscos decorrentes

das operações, podendo ocorrer o compartilhamento de dados pessoais com parceiros e fornecedores para o estrito cumprimento dessa finalidade.

17.3. O **CLIENTE** é responsável por eventuais dados de terceiros cadastrados, se responsabilizando pela veracidade, comunicação e, se necessário, autorização dos titulares dos dados, de quem as informações e os dados pessoais coletados serão armazenados pela **LOCADORA** e utilizados para a execução das finalidades do Contrato.

17.4. Caso seja autorizado pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** utilizará o e-mail e o número do telefone para divulgar e comunicar acerca de promoções e atividades de marketing, podendo o consentimento ser revogado a qualquer momento.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer pendências relativas a este contrato de locação é o da sede da **LOCADORA**, qual seja a cidade de VITÓRIA/ES, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. O presente documento encontra-se registrado no Cartório de títulos e Documentos da Comarca de Vitória/ES, para os fins legais, sob o número 296307 em 09/05/2024.

Central de Reservas

0800 702 17 11

www.kingcar.com.br

